



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 68/24, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 05/05/22, a qual dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, e

Considerando a Lei Complementar nº 306, de 23/05/2022, que concede aposentadoria especial e adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, conforme determina o Art. 198, parágrafos 7º,8º,9º,10º e 11º da Constituição Federal, Instituídos pela Emenda Constitucional nº120, de 05/05/2022.

RESOLVE:

CONCEDER, com base na Lei Municipal nº. 306, de 23/05/2022, **Adicional de Insalubridade**, no Percentual abaixo descrito, aos Servidores abaixo relacionados, por exercerem sua funções em locais insalubres, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

VICTOR DE MORAES REIS	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
GUILHERME SOUZA MELLO	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
ROMULO GRATIVOL GOMES	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
BEATRIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
VINICIUS DE SOUZA CHAVES	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
THIAGO MADUREIRA DA CUNHA	Agente de Combate a Endemias	15%	01/02/2024
YAGO DE OLIVEIRA GOMES	Agente comunitário de saúde	15%	01/02/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Jéssica Chaves
Diretor(a) de Administração